

Portaria n.º. 466 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º- O § 2º do art. 19 da Portaria nº 176/2014/GP/GSG, deste Gabinete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19...

§ 1º

§ 2º. É proibida a utilização de películas nos veículos registrados na categoria aprendizagem, nas áreas envidraçadas, em desacordo com a legislação de trânsito vigente.”

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 11 de agosto de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO